

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

Processo Administrativo nº 057/2026

PETICIONANTE: SAGA METAIS LTDA, CNPJ 13.226.892/0001-95

Trata-se de pedido de esclarecimento, interposto por **SAGA METAIS LTDA** - CNPJ: **13.226.892/0001-95**, doravante denominada PETICIONANTE, ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 023/2026, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual Contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para manutenção preventiva e corretiva de poços tubulares profundos do SAAE de Lambari/MG, com fornecimento eventual de peças, componentes, materiais e equipamentos sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 12 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 023/2026, é assegurado a qualquer cidadão ou licitante o direito de solicitar ao Pregoeiro esclarecimentos, providências ou até mesmo impugnar o ato convocatório, no prazo estabelecido, qual seja de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pela PETICIONANTE, no dia 25/08/2026. Neste sentido, conhecemos o requerimento de esclarecimento ao Edital de Licitação, ao qual passamos a apreciar e nos posicionar, dentro do prazo legal estabelecido no Instrumento Convocatório.

2. DA SOLICITAÇÃO E RESPOSTA

O questionamento suscitado pela PETICIONANTE e a correspondente resposta são os seguintes:

*Referente ao edital **023/2026**, solicitamos por gentileza esclarecer:*

ITEM 35 - Referente ao Pregão nº 23/2026, especificamente ao item 35, verificamos que o edital solicita Macromedidor ou Hidrômetro (DN 40), com vazão de até 5,1 m³/h.

Diante disso, solicitamos esclarecimento quanto à especificação técnica adequada para atendimento ao item, considerando o DN 40 e as disposições das normas e regulamentações vigentes.

Nesse sentido, questionamos se será aceita a oferta de hidrômetro multijato, em conformidade com a Portaria INMETRO nº 155/2022 e a ABNT NBR 8194, com as seguintes características:

Vazão Permanente (Q3): 16 m³/h;

Diâmetro Nominal (DN): 40 mm (1 1/2");

Comprimento: 300 mm, conforme Tabela 8 da ABNT NBR 8194;

Classe de Range: R80;

Relojoaria: plana e fixa;

Cúpula: em vidro;

Carcaça: em latão.

Considerando as características dimensionais do DN 40, bem como os requisitos metrológicos estabelecidos pela regulamentação vigente, entendemos que a configuração acima apresenta-se como uma especificação adequada para um hidrômetro multijato DN 40, sendo necessário esclarecer se essa configuração poderá ser ofertada em substituição à indicação de vazão de até 5,1 m³/h constante no edital.

Ressaltamos que o Q3 de 16 m³/h corresponde à vazão permanente do hidrômetro proposto e está relacionado à sua classificação metrológica e às características construtivas do equipamento. Dessa forma, solicitamos a gentileza de confirmar se será aceita a oferta do hidrômetro multijato DN 40, Q3 de 16 m³/h, R80, comprimento de 300 mm, com relojoaria plana e fixa, cúpula em vidro e carcaça em latão, em conformidade com a Portaria INMETRO nº 155/2022 e a ABNT NBR 8194.

O esclarecimento é fundamental para que possamos definir corretamente o produto a ser ofertado e elaborar nossa proposta em estrita conformidade com as especificações técnicas do certame.

ITEM 36: - Referente ao Pregão nº 23/2026, especificamente ao item 36, verificamos que o edital solicita Macromedidor ou Hidrômetro (DN 50), com vazão de até 7,33 m³/h.

Diante disso, solicitamos esclarecimento quanto à especificação técnica adequada para atendimento ao item, considerando o DN 50 e as disposições das normas e regulamentações vigentes.

Nesse sentido, questionamos se será aceita a oferta de hidrômetro Woltmann Horizontal, em conformidade com a Portaria INMETRO nº 155/2022 e a ABNT NBR 8194, com as seguintes características:

Vazão Permanente (Q3): 25 m³/h;

Diâmetro Nominal (DN): 50 mm (2");

Comprimento: 200 mm, conforme Tabela 8 da ABNT NBR 8194;

Classe de Range: R80;

Cúpula: Policarbonato;

Carcaça: Ferro Fundido

Considerando as características dimensionais do DN 50, bem como os requisitos metrológicos estabelecidos pela regulamentação vigente, entendemos que a configuração acima apresenta-se como uma especificação adequada para um hidrômetro Woltmann Horizontal, sendo necessário esclarecer se essa configuração poderá ser ofertada em substituição à indicação de vazão de até 7,33 m³/h constante no edital.

Ressaltamos que o Q3 de 25 m³/h corresponde à vazão permanente do hidrômetro proposto e está relacionado à sua classificação metrológica e às características construtivas do equipamento.

O esclarecimento é fundamental para que possamos definir corretamente o produto a ser ofertado e elaborar nossa proposta em estrita conformidade com as especificações técnicas do certame.

Segue para devida análise;

Atenciosamente,

Yasmin Almeida

Analista de Licitação

RESPOSTA:

Senhora Representante da Saga Metais,

Em atenção ao pedido de esclarecimento referente aos itens 35 e 36 do Pregão Eletrônico nº 023/2026, esclarecemos o seguinte:

O Termo de Referência prevê, para o item 35, o fornecimento eventual de macromedidor ou hidrômetro DN 40, para água potável, com vazão compatível com a operação aproximada do Poço São João, de até 5,1 m³/h.

Nesse sentido, será aceita a oferta de hidrômetro multijato DN 40, Q3 16 m³/h, R80, comprimento 300 mm, relojoaria plana e fixa, cúpula em vidro e carcaça em latão, desde que o equipamento seja próprio para água potável, possua aprovação/modelo em conformidade com a regulamentação metrológica aplicável, atenda à Portaria Inmetro nº 155/2022 e às normas técnicas pertinentes, e seja compatível com a tubulação e condições de instalação existentes.

Quanto ao item 36, o Termo de Referência prevê o fornecimento eventual de macromedidor ou hidrômetro DN 50, para água potável, com vazão compatível com a operação aproximada do Poço Serrinha, de 7,33 m³/h.

Assim, será aceita a oferta de hidrômetro Woltmann horizontal DN 50, Q3 25 m³/h, R80, comprimento 200 mm, cúpula em policarbonato e carcaça em ferro fundido, desde que o equipamento seja próprio para água potável, possua aprovação/modelo em conformidade com a regulamentação metrológica aplicável, atenda à Portaria Inmetro nº 155/2022 e às normas técnicas pertinentes, e seja compatível com a tubulação, posição de instalação, conexões e condições operacionais do sistema.

Esclarece-se que as vazões de 5,1 m³/h e 7,33 m³/h constantes no Termo de Referência representam as vazões operacionais aproximadas dos poços, não devendo ser interpretadas como limitação absoluta do valor de Q3 do medidor, desde que a vazão real de operação esteja dentro da faixa adequada de medição do equipamento ofertado.

A aceitação do produto ficará condicionada à apresentação, pelo licitante, da documentação técnica correspondente, incluindo catálogo ou ficha técnica do fabricante, comprovação de aprovação

metrológica aplicável, indicação de DN, Q3, classe/range metrológico, comprimento, material do corpo, tipo de relojoaria, condições de instalação, conexões e demais informações necessárias à verificação de conformidade com o edital.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital e seus anexos.

Reforçamos o compromisso com a transparência, a legalidade e a isonomia entre os participantes e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Isto posto, dê ciência à PETICIONANTE do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo e continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Lambari, 25 de agosto de 2026.

PABLO LUIZ LOPES

Pregoeiro